



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/ 2018
PROCESSO Nº 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0020/2018

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.795.533/0001-35, situada na AV RIO BAHIA Nº.: 1532, VILA ISA, GOVERNADOR VALADARES/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu WELIGTON MOREIRA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 269.260.326-53, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20943	ADITIVO RADIADOR LT HMM 5784	Unidade(s)	VISCOND E	2.0	13,47	26,94
20945	ANEL MOTOR VOLARE W8 (ISF 3.8) HMM 5784	Unidade(s)	COFAP	4.0	211,86	847,44
20969	ANEL PISTA VIRABREQUIM 314/352/366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	22,16	22,16
20977	ARRUELA CALCO REGULADOR GVQ 1643	Unidade(s)		8.0	0,57	4,56
20957	ARRUELA JG GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	11,55	11,55
20994	BICO INJETOR OM366LA GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	78,89	473,34
20378	BOMBA AGUA IVECO 45S16	Unidade(s)	URBA	1.0	670,10	670,10
20934	BOMBA DAGUA VOLARE V8/VW/ 9.160 HMM 5784	Unidade(s)	URBA	1.0	815,98	815,98
20395	BOMBA OLEO IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	BOSCH	1.0	1.237,09	1.237,09
20387	BRONZINA BIELA IVECO 45S16 3.0 16V (PC)	Unidade(s)	ML	4.0	231,95	927,80
20974	BRONZINA BIELA OM 352/366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	207,60	207,60
20947	BRONZINA BIELA VOLARE W8 (ISF 3.8) HMM 5784	Unidade(s)	ML	1.0	260,53	260,53
20386	BRONZINA MANCAL IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	ML	1.0	571,29	571,29
20973	BRONZINA MANCAL OM352	Unidade(s)		1.0	296,46	296,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	JG 0.50 GVQ 1643					
20946	BRONZINA MANCAL VOLARE W8 (ISF 3.8) STD HMM 5784	Unidade(s)	ML	1.0	288,21	288,21
20396	BUCHA BIELA IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	ML	4.0	39,18	156,72
20987	BUCHA BIELA OM364/366 GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	29,06	174,36
20995	BUCHA COMANDO OM352/352A/366 STD GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	78,89	78,89
20992	BUJAO BOMBA INJETORA GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	31,88	31,88
20990	BUJAO VALVULA ALIVIO OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	60,34	60,34
20958	CALCO MOLA CABECOTE OM352/366 GVQ 1643	Unidade(s)		8.0	2,59	20,72
20384	CAMISA MOTOR IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	ML	4.0	154,64	618,56
20980	CANO INJETOR 1 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20981	CANO INJETOR 2 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20982	CANO INJETOR 3 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20983	CANO INJETOR 4 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20984	CANO INJETOR 5 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20985	CANO INJETOR 6 OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	58,23	58,23
20988	CARCACA VALVULA. ALIV. OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	37,53	37,53
20949	COLA 518 (JUNTA CABEÇOTE) HMM 5784	Unidade(s)	LOCTITE	1.0	49,41	49,41
20379	DISCO EMBREAGEM IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	SACHS	1.0	890,53	890,53
20956	EIXO VIRABREQUIM GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	2.856,62	2.856,62
20952	EIXO VIRABREQUIM hlf 8557	Unidade(s)	PACAEM BU	1.0	4.155,48	4.155,48
20932	EIXO VIRABREQUIM HMM 5784	Unidade(s)	PACAEM BU	1.0	3.069,58	3.069,58
20993	ELEMENTO BOMBA INJ. OM366LA GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	92,45	554,70
20385	ESTICADOR CORRENTE IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	FALSI	1.0	494,84	494,84
20939	FILTRO AR AGRAL/VOLARE MWM (PRIMARIO) HMM	Unidade(s)	TECFIL	1.0	41,94	41,94

	5784					
20938	FILTRO AR INTERNO VOLARE/MWM (SECUNDARIO) CAT.924G HMM 5784	Unidade(s)	TECFIL	1.0	31,15	31,15
20381	FILTRO AR IVECO 55C16 EXTERNO	Unidade(s)	TECFIL	1.0	74,23	74,23
20965	FILTRO AR MB1620 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	60,62	60,62
20383	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 45S16 INFERIOR	Unidade(s)	TECFIL	1.0	110,30	110,30
20964	FILTRO COMBUSTIVEL OM352 1/2 LT GVQ 1643	Unidade(s)		2.0	7,47	14,94
20941	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V8/VW DELIVERY 8160E HMM 5784	Unidade(s)	TECFIL	1.0	153,47	153,47
20382	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 35S14/45S14/ 16V 3.0 2007	Unidade(s)	TECFIL	1.0	96,26	96,26
20966	FILTRO LUBRIFICANTE OM366 BLINDADO GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	41,52	41,52
20942	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8/VW DELIVERY 8160E HMM 5784	Unidade(s)	TECFIL	1.0	156,83	156,83
20967	FILTRO RADIADOR OLEO OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	38,09	38,09
20940	FILTRO SEPARADOR AGUA VOLARE/VW/FORD ELETR. HMM 5784	Unidade(s)	TECFIL	1.0	89,84	89,84
20976	INTERMEDIARIO COMPRESSOR OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	5,82	5,82
20394	JUNTA MOTOR DUCATO/IVECO 45S16 MOTOR 3.0 16V COMPL	Unidade(s)	SABO	1.0	1.670,46	1.670,46
20937	JUNTA MOTOR INFERIOR VOLARE W8 (ISF 3.8) HMM 5784	Unidade(s)	SABO	1.0	1.029,35	1.029,35
20972	JUNTA MOTOR OM 366 C/CABEC.100M JG GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	261,56	261,56
20936	JUNTA MOTOR SUPERIOR VOLARE W8 (ISF 3.8) HMM 5784	Unidade(s)	SABO	1.0	1.530,92	1.530,92
20963	KIT EMBREAGEM MB1418/99 (5 MARCHA) NITT OM366 GVQ 1643	KIT		1.0	714,70	714,70
20933	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEL HMM 5784	Unidade(s)	PACAEM BU	4.0	364,18	1.456,72
21000	KIT MOTOR OM366/LA ECOLOGICO GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	408,54	2.451,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

20959	MEMBRANA BOMBA INJ. FIAT 190 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	34,88	34,88
20979	MOLA HELICOIDAL BOMBA INJ. GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	19,92	19,92
20989	MOLA VALV.ALIV. OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	15,23	15,23
20968	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	257,42	257,42
20944	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4 HMM 5784	Unidade(s)	LUBRAX	1.0	232,07	232,07
21001	PASTILHA BOMBA INJETORA GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	47,91	287,46
21003	PENEIRA BOMBA OLEO OM366/1620 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	20,75	20,75
20978	PINO BOMBA INJETORA GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	16,60	99,60
20960	PISTAO BOMBA INJ. GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	48,16	48,16
20392	PISTAO MOTOR C/ ANEL IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	ML	4.0	953,94	3.815,76
20991	PISTAO VALV. ALIV. OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	32,95	32,95
20380	PLATO EMBREAGEM IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	SACHS	1.0	954,91	954,91
20399	POLIA VIRABREQUIM IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	FALSI	1.0	716,50	716,50
20971	REPARO BOMBA ALIMENTADORA GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	12,46	12,46
20962	REPARO BOMBA DÁGUA OM 366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	165,25	165,25
20398	RESPIRO IVECO 45S16	Unidade(s)	FALSI	1.0	412,36	412,36
20948	RESPIRO OLEO MOTOR ISF 3.8/ VW 9160/VOLARE HMM 5784	Unidade(s)	PACAEM BU	1.0	28,62	28,62
20997	RETENTOR VALVULA ADMISSAO OM366/364 GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	4,99	29,94
20998	RETENTOR VALVULA ESCAPE OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	6,22	37,32
20935	ROLAMENTO ALTERNADOR 6203 HMM 5784	Unidade(s)	FAG	1.0	9,53	9,53
20391	ROLAMENTO COLAR ENGRENAGEM IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	ZF	1.0	404,80	404,80
21006	SERVIÇO BOMBA E BICOS GVQ 1643	Serviço(s)		1.0	490,53	490,53
20401	SERVIÇO DESM. MONTAGEM E RETIFICA MOTOR	Serviço(s)		1.0	3.940,54	3.940,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

21007	SERVIÇO DESMON.RETIFICA E MONTAGEM MOTOR E BOMBA GVQ 1643	Serviço(s)		1.0	2.885,49	2.885,49
20950	SERVIÇO DESMONT.RETIFICA E MONTAGEM MOTOR HMM 5784	Serviço(s)		1.0	2.861,47	2.861,47
20390	TRAVA VALVULA IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	TRW	8.0	4,12	32,96
20961	TUBO LIGAÇÃO BOMBA DAGUA OM366/364 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	5,77	5,77
20388	TUCHO VALVULA HIDRAULICO IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	TRW	16.0	134,02	2.144,32
20970	TUCHO VALVULA OM352/366 GVQ 1643	Unidade(s)		12.0	25,18	302,16
20996	VALVULA ADMISSAO OM366LA 20 GRAUS GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	16,60	99,60
20389	VALVULA ADMISSAO STD IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	FALSI	8.0	56,70	453,60
20393	VALVULA ESCAPE IVECO 45S16 3.0 16V	Unidade(s)	FALSI	8.0	67,02	536,16
20975	VALVULA ESCAPE OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	17,44	104,64
21002	VALVULA PRESSAO GVQ 1643	Unidade(s)		6.0	43,18	259,08
20986	VALVULA RETORNO MB OM366 GVQ 1643	Unidade(s)		1.0	11,63	11,63
20397	VALVULA TERMOSTATICA IVECO 45S16 3.0 16V (EURO 3)	Unidade(s)	M TE	1.0	314,43	314,43
20999	VARETA TUCHO OM352/366 GVQ 1643	Unidade(s)		18.0	19,51	351,18
VALOR TOTAL:						52.720,00

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de transportes.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da realização dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá concluir a prestação dos serviços em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

- 7.4. Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 120 (cento e vinte dias).
- 7.5. Todos os serviços prestados devem atender às normas e leis vigentes.
- 7.6. Os serviços poderão serem realizados fora do município de Serra Azul de Minas, mas as despesas com transporte, frete ficarão por conta da contratada.
- 7.7. No fornecimento dos serviços e produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações e qualidade.
- 7.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.9.1. No momento da entrega os serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao(s) motor(res) em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar após a prestação de serviços bem como da emissão da nota fiscal.

§ 1º A existência deste certame não obriga a Administração a realizar a prestação de serviços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pela desmontagem, montagem e transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da prestação de serviços.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Acompanhar, receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dos serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega dos serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dos serviços a serem prestados, independentemente da obrigação de refazê-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.005/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas
Serra Azul de Minas, Quinta-feira , 10 de Maio de 2018

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

WELIGTON MOREIRA CORREIA
INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA - EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____